PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0505/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1048 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

"CRIA HORTAS ESCOLARES E HORTÕES COMUNITÁRIOS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Município promoverá com apoio da comunidade, a criação de hortas escolares e hortões comunitários.

Art. 2° Os conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural de Educação, de Saúde e de Assistência Social atuarão de forma conjunta para garantir a criação das hortas e hortões visando a dar aos munícipes meios de incrementar sua alimentação diária beneficiando aqueles de menor renda.

Art. 3° Caberá ao Município disponibilizar área e técnicos para execução dos trabalhos.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de outubro de 2004, 115° da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação nº 1672
De 22, 10, 04 a 16, 11, 04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

De 22 10 04 a 16 11 04
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 25 / 10 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativo.

Segue o presente para providências.

Em: 28/10/04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 050/04
Folha. 09
Protocolo

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1048/04, conferida com Projeto de Lei nº 372/04 para arquivo.

Em: 08/11/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03